

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

APPA MODERNIZAÇÃO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO CONTRATO 2010 R3

CONTRATANTE:

AOCEP - ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DE PARANAGUÁ, empresa localizada na Av. Coronel Jose Lobo, 407, município de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.920.215/0001-81, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

MCA SUL LTDA, sociedade com sede nesta capital, na Av. República Argentina, 357, cj. 17/18, Curitiba / PR, inscrita no CGC / MF 72.331.374/0001-09 e I.E. isenta, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA.

Entre as partes retro qualificadas, fica justo e acertado o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", que será regido pelas cláusulas, termos e disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste, a prestação de serviços especializados de engenharia mecânica e assessoria técnica para o desenvolvimento do levantamento, estudo, anteprojeto e estimativa de investimento, visando a modernização e ampliação da capacidade atual do Corredor de Exportação do Porto de Paranaguá/PR, tudo conforme "Protocolo de Intenções" a ser assinado entre a APPA, na condição de ANUENTE, e o CONTRATANTE, e que irá compreender os seguintes itens:

- Instalação das balanças de fluxo visando o atendimento à Portaria 57 da Receita Federal;
- Aumento da capacidade de embarque dos navios;
- Novos carregadores para navios maiores a ser instalados em dois berços, que ficarão especializados para carregar navios até tipo *capesize*;
- Repotenciamento possível para os equipamentos de transporte existentes;
- Abertura de espaços para a interligação de novos terminais;
- Equipar e interligar o berço 211 ao Corredor; e
- Estudo de viabilidade para embarque contínuo em novo berço nos dias de chuva.

Parágrafo Primeiro: O estudo será composto de desenhos, especificações, memórias, cronograma físico e estimativa de investimento. Este estudo, sobre a parte de uso

comum pertencente à APPA, contemplará ainda a parte civil, mecânica - incluindo o(s) carregador(es) de navios -, elétrica e automação dos equipamentos novos, bem como, todos os demais itens que envolvidos estes novos equipamentos.

Parágrafo Segundo: O estudo e o anteprojeto para a instalação das balanças de fluxo deverão ser desenvolvidos separadamente, para que possa ser entregue primeiramente em até 60 dias.

Parágrafo Terceiro: Este estudo será entregue em forma de caderno em 02 (duas) vias originais (uma para APPA e outra para a AOCEP) e 02 (duas) cópias em DVD (uma para a APPA e outra para a AOCEP) para a sua multiplicação e composição de arquivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O trabalho a ser desenvolvido pela MCA SUL consistirá no seguinte:

a) Anteprojeto e estimativa de investimento

- a) Reunião com APPA e comissão de Engenheiros nomeados pela AOCEP quinzenalmente para a obtenção dos dados, premissas, definições em geral em todo andamento do projeto;
- b) Análise da infraestrutura existente, visando os itens a serem reaproveitados e/ou modificados;
- c) Para o atendimento a Portaria 57 da Receita Federal, levantamento, estudo, desenhos de instalação e estimativa de investimento para a instalação das balanças de fluxo nas 6 linhas existentes neste momento no Complexo do Corredor de Exportação;
- d) Definições técnicas sobre as novas construções e os equipamentos eletromecânicos de transporte, carga dos navios e pesagem envolvendo os 04 (quatro) lotes: mecânica, civil, elétrica e automação;
- e) Estudo e desenvolvimento do planejamento – contendo planta de localização, planta de situação, layout do Corredor, principais cortes e vistas e fluxograma operacional;
- f) Memoriais e especificações básicas para os 04 (quatro) lotes envolvendo os seguintes itens:

Mecânica – carregadores de navios, transportadores, elevadores, balanças de fluxo, sistemas de aspiração de pó, torres, pilares, galerias, estruturas e demais componentes mecânicos;

Civil – utilização do berço 211, coberturas e estruturas em concreto, bases das balanças, torres de transferências e de pesagem, pilares, acessos e demais construções de apoio;

Elétrica – subestação, redes de média e baixa tensão, quadros de comando, distribuição de força, comando e controle, cabos, iluminação interna e externa e sistema de aterramento;

4/26

Automação – avaliação do sistema de hardware e software existente, sugestões para a sua ampliação, toda a estrutura de campo envolvendo cabeamento, remotas e conexão a todos os novos equipamentos e instrumentação de campo;

- g) Lista dos equipamentos e construções para os 04 (quatro) lotes;
- h) Cronograma físico; e
- i) Estimativa de investimento.

b) Assessoria para a contratação dos lotes

Desde que confirmada pela APPA formalmente e conjuntamente com o de acordo da AOCEP a continuidade do processo de compra através de licitação pública efetuada pela APPA, a fase do trabalho chamada de assessoria técnica e comercial para a orçamentação, equalização e contratação dos 4 lotes envolverá o seguinte:

- a) Para efeito da licitação pública, será entregue à APPA por meio eletrônico, o caderno contendo as especificações, os desenhos, o cronograma e as planilhas;
- b) Atendimento e suporte à APPA, principalmente quanto a dúvidas técnicas oriundas das empresas interessadas em participar da licitação;
- c) Conferência, esclarecimentos e equalização técnica e comercial de todas as propostas recebidas para a tomada de decisão da APPA; e
- d) Assessoria técnica e comercial para a APPA no momento da confecção dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços serão realizados no local da instalação da APPA e nos escritórios das partes (APPA), na cidade de Paranaguá e Curitiba - PR.

- a) A CONTRATADA se compromete a entregar à CONTRATANTE uma lista contendo o nome e qualificação de todos os seus empregados ou empregados de terceiros que prestarão os serviços. Esta lista deve obrigatoriamente ser assinada por cada empregado.
- b) Não haverá nenhuma relação de emprego entre os empregados da CONTRATADA e prestadores de serviços por ela utilizados na execução do presente contrato, sendo que a CONTRATADA responde isoladamente por todas as obrigações decorrentes do contrato de trabalho que tenha com seus empregados ou ainda dos contratos de trabalho de empregados de terceiros que tenha contratado.
- c) É obrigação da CONTRATADA pedir a exclusão da lide da CONTRATANTE em caso de ações judiciais, ficando desde já obrigada a arcar com eventuais custas processuais a serem suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura de contrato e pagamento do sinal, terá início imediato a primeira fase dos serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: As obrigações da CONTRATADA envolvem todo o trabalho retro citado, que será desenvolvido dentro dos prazos pré-estabelecidos em cronograma

4/10/10

específico, segundo normas técnicas vigentes, e estendem-se também, fornecer a qualquer momento a CONTRATANTE, todas as informações solicitadas que se encaixem no escopo dos serviços em questão.

Parágrafo Primeiro: Para o bom andamento deste contrato, será destacado em tempo integral uma equipe de profissionais altamente especializados, sendo própria e/ou terceirizada, que deverá conduzir todo o trabalho, tanto no local da instalação como no escritório da CONTRATADA em Curitiba.

CLÁUSULA SEXTA: As obrigações da CONTRATANTE E DA APPA são fornecer todas as informações necessárias e inerentes ao assunto em questão, colaborar com o cumprimento do cronograma estabelecido e efetivar os pagamentos de acordo com as condições de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A remuneração pelos serviços prestados está indicada de acordo com o item abaixo, valor este a ser pago da seguinte forma;

a) Anteprojeto e estimativa de investimento

- Na confirmação (D0)	R\$ 51.870,00
- mais 5 pagamentos mensais contra evolução dos eventos assim distribuídos:	
a) Levantamento dimensional (D0+30d)	R\$ 37.050,00
b) Balanças fluxo (entrega D0+60d)	R\$ 37.050,00
c) Lay out com definições básicas (D0+90d)	R\$ 37.050,00
d) Anteprojeto (D0+120d)	R\$ 37.050,00
e) Especificações, memoriais, planilhas, cronograma físico (D0+150d)	R\$ 37.050,00
- estimativa de investimento (entrega D0+180d)	R\$ 59.280,00
TOTAL DO ITEM	R\$ 296.400,00

b) Assessoria para orçamentação e contratação para os 4 lotes

a) Na confirmação desta fase	R\$ 22.800,00
b) 60 dias após a confirmação	R\$ 22.800,00
c) Até 90 dias da confirmação e com lotes contratados	R\$ 22.800,00
TOTAL DO ITEM	R\$ 68.400,00

Parágrafo primeiro: Para o item "B" Fica estabelecido prazo para seu desenvolvimento de até 5 meses contados após o término do item "a".

Parágrafo segundo: Para o desenvolvimento do trabalho foram previstas viagens semanais até o Porto durante todo o período de vigência relativo a este contrato. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas de viagens até Paranaguá durante o período de vigência para cada fase.

fu

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Parágrafo terceiro: Havendo a necessidade de outras viagens aqui não citadas para atender ao exclusivo pedido do CONTRATANTE (AOCEP), desde que formalmente explicando a necessidade, o custo da hora trabalhada fora do escritório da MCA será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Despesas referentes a estas viagens envolvendo o deslocamento, estadia e alimentação também deverão ser reembolsadas mediante aprovação dos valores.

Parágrafo quarto: Todos os recebimentos, assim como o ressarcimento e pagamento destas despesas, deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do referido relatório, que conterà todas as notas fiscais, recibos das despesas e demais gastos ocorridos.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA fornecerá notas fiscais de prestação de serviços e se responsabilizará pelos recolhimentos dos encargos à elas relacionados.

CLÁUSULA OITAVA: Toda a informação oriunda deste relacionamento técnico e informativo decorrente do presente Contrato, será protegida e coberta por SIGILO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL entre as partes pelo período de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA: O prazo de duração deste instrumento será de acordo com cada fase, sendo:

- 1) Anteprojeto e estimativa de investimento - 6 meses a partir da assinatura deste documento; e
- 2) Assessoria para orçamentação e contratação dos 4 lotes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, permitirá à CONTRATADA, ou aos seus prepostos, o livre acesso ao Corredor de Exportação para a realização dos trabalhos necessários relativos ao presente contrato.

Parágrafo único: A APPA, como ANUENTE, e o CONTRATANTE citado neste documento, reservam-se o direito de solicitar quaisquer informações que porventura entender necessárias acerca das atividades a serem desenvolvidas no decorrer do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este Contrato rescinde-se a qualquer momento através da inadimplência das cláusulas do presente documento, ou por motivos de força maior que impeçam a sua continuidade, o que implicará a necessidade da sua formalização com 30 dias de antecedência e pagamento dos serviços até esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para a execução dos serviços supra citados, a CONTRATADA se obriga e se compromete a utilizar profissionais habilitados junto aos órgãos competentes, com qualificação e total conhecimento de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de paralisação dos serviços por motivo de força maior, desde que não seja ocasionada pela própria CONTRATADA, o prazo para a execução dos mesmos poderá ser prorrogado pelo numero de dias da paralisação, sem qualquer penalidade.

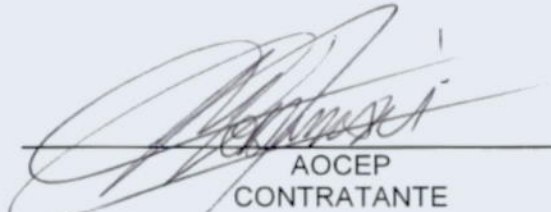
4/10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Paranaguá, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, fica autorizado a CONTRATANTE reter os valores ainda não pagos até a regularização, acordando as partes de que o não cumprimento das Cláusulas pela CONTRATADA gerará multa de 5% sobre o valor total do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de um só teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaguá, 18 de Outubro de 2010.



AOCÉP
CONTRATANTE

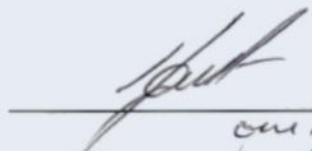


MCA SUL
CONTRATADA

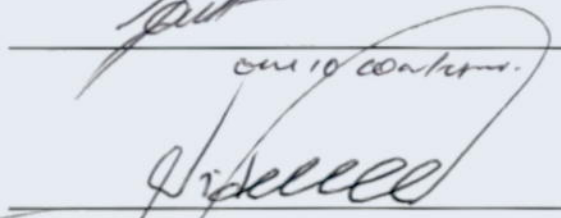


APPA
SUPERINTENDENTE
ANUENTE

TESTEMUNHAS



em 10 cópias.



Ailton M. P. R.